



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2023

EMENTA: REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR DE Nº 022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal Complementar de nº 022 de 05 de setembro de 2022, que alterou o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal de nº 885/2021.

Art. 2º. Ficará em pleno vigor a Lei Municipal de nº 885/2021, bem como, a Lei Complementar de nº 011/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 05 de maio de 2023.

ELEARDO APARICIO
COSTA
BRASIL:00374114706

Assinado de forma digital
por ELEARDO APARICIO
COSTA BRASIL:00374114706
Dados: 2023.05.05 09:45:19
-03'00

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

*Publicado no Saguão da Prefeitura Municipal aos cinco
dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três
(05/05/2023).*

Adriane Chaveselly Silva Lopes
Procurador Geral do Município